**Ofício n° 005/2025 – SNJ.GP** Leme, 27 de janeiro de 2.025.

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o o Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saúde e Agente de Controle de Vetores."

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência,** de conformidade com o artigo 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**
**Prefeito do Município de Leme**

À
Excelentíssima Senhora,
**Cintia Cristina Grossklauss**
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DA80-FAB1-DC85-B6F5 e informe o código DA80-FAB1-DC85-B6F5

**PROJETO LEI COMPLEMENTAR _____/ 2025.**

**"Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saúde e Agente de Controle de Vetores."**

**Art. 1º**. Fica estabelecido que o piso salarial profissional nacional dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saúde e Agente de Controle de Vetores do Município de Leme (SP), passa a ser de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), conforme disposição da Emenda Constitucional n° 120/2022, de 06 de maio de 2022.

**Art. 2º.** Aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saúde e Agente de Controle de Vetores será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somados aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2.025.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar nº 905, de 20 de março de 2024.

Leme, 27 de janeiro de 2025.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DA80-FAB1-DC85-B6F5 e informe o código DA80-FAB1-DC85-B6F5

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei, em anexo, o qual estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saúde e Agente de Controle de Vetores.

O piso dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saúde e Agente de Controle de Vetores, foi tema tratado pela Emenda Constitucional – EC nº 120, de 5 de maio de 2022, publicada no DOU de 6 de maio de 2022, a qual "Acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias"

Conforme se depreende da leitura da EC 120/2022, caberá à União custear o pagamento do piso em valor equivalente à dois salários mínimos, o que foi regulamentado pelas Portaria GM/MS nº 1.971/2022 e Portaria GM/MS nº 2.109/2022.

Mesmo sendo de responsabilidade da União o custeio dos ACS e dos ACE, como estes mantém vínculo funcional com o Município, exige a edição de lei em sentido estrito, de iniciativa do Prefeito Municipal.

Essa sujeição ao princípio da reserva legal se extrai do disposto no art. 37, inciso XIII, da CF, a qual visa conceder o reajuste atrelado ao novo salário mínimo nacional, hoje, R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DA80-FAB1-DC85-B6F5 e informe o código DA80-FAB1-DC85-B6F5

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**Claudemir Aparecido Borges**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DA80-FAB1-DC85-B6F5 e informe o código DA80-FAB1-DC85-B6F5

# Estudo do Impacto Orçamentário-Financeiro n° 01/2025

Enfatiza-se que o presente estudo atende ao dispositivo contido nos art. 15,16,17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e, tem por objetivo demonstrar o impacto orçamentário e financeiro, para os exercícios de 2025 a 2027, referente a Projeto de Lei Complementar que **"Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Controle de Vetores."**

## 1 - Parâmetros e premissas utilizados no Impacto Orçamentário/Financeiro

a) Relatório do Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo – referente ao mês de dezembro/2024;
b) Projeção IPCA para os anos de 2025 a 2027extraído do Relatório Focus;

## 2 – Estudo do Impacto Orçamentário

A estudo do impacto orçamentário demonstra os créditos orçamentários necessários para cobertura das despesas com pessoal, no exercício de 2025 e nos dois exercícios subsequentes, conforme estabelece o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Considerando o **índice de pessoal 41,42%,** conforme o relatório do mês de dezembro de 2024, terceiro quadrimestre;

Considerando Memorando nº 1.229/2025, que solicita impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei, com informações oriundas do Departamento de Gestão de Pessoas;

Considerando que cálculo apresentado é referente a alteração do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Vetores;

Considerando que parte dos recursos para pagamentos dos vencimentos básicos são provenientes de Transferência do Governo Federal, oriundos da Emenda Constitucional nº 120/2022;

Considerando que o valor repassado pela União não inclui adicional de insalubridade e outras despesas (progressão, horas extras, férias...) dos agentes, portanto, o Município utiliza recursos do Tesouro para suprir essas diferenças;

Considerando que o aumento previsto nas despesas do Tesouro Municipal para o exercício de **2025** é de **R$ 1.745.315,43**.

Abaixo Impacto realizado:



Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR CRISTIANO DOS SANTOS SILVA e VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/

| ALTERAÇÃO PISO SALARIAL AGENTES - | | | |
|---|---|---|---|
| **Cargos - alteração piso salarial** | **Valor do Novo Salário** | **Fonte Federal** | **Fonte Tesouro** |
| **Agentes Comunitários de Saúde** | **R$ 4.233.238,63** | **R$ 2.805.264,00** | **R$ 1.427.974,63** |
| **Agentes de Controle de Vetores** | **R$ 973.116,80** | **R$ 655.776,00** | **R$ 317.340,80** |
| **TOTAL** | **5.206.355,43** | **3.461.040,00** | **1.745.315,43** |

| **Impacto** | |
|---|---|
| Previsão Orçamentária Despesa Pessoal 2025 (Prefeitura) | 172.982.862,00 |
| Aumento estimado para 2025 - proposto no projeto de lei (somente tesouro) | 1.745.315,43 |
| Impacto sobre a despesa orçada total de pessoal 2025 | 1,009% |

| | | |
|---|---|---|
| **Orçamento previsto - Despesa com Pessoal** | **2025** | R$ 172.982.862,00 |
| **Valor da despesa no 1° exercício (somente tesouro)** | | R$ 1.745.315,43 |
| **Impacto % da despesa no 1° exercício** | | 1,009% |
| | | |
| **Orçamento previsto - Despesa com Pessoal** | **2026** | R$ 180.075.159,34 |
| **Valor da despesa no 2° exercício (somente tesouro)** | | R$ 1.816.873,36 |
| **Impacto % da despesa no 2° exercício** | | 1,009% |
| | | |
| **Orçamento previsto - Despesa com Pessoal** | **2027** | R$ 187.278.165,72 |
| **Valor da despesa no 3° exercício (somente tesouro)** | | R$ 1.889.548,30 |
| **Impacto % da despesa no 3° exercício** | | 0,102% |
| | | |
| Obs: *Para projetar os valores para 2026 e 2027 foi usado o percentual de 4,10% e 4%. IPCA - Relatório Focus | | |

| | |
|---|---|
| **Índice apurado em dezembro/2024** | **41,42%** |
| **Índice projetado para 2025 após aprovação do Projetos de Lei** | **41,75%** |

### 3- Dotações orçamentárias para cobertura das despesas

Esse reajuste foi devidamente contemplado nas previsões constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, as dotações foram previstas e alocadas nas seguintes despesas:

| UG | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 6 | 1 | 310.0000 | 02.11.01.103010035.2.087000-3.1.90.11 | R$ 1.800.000,00 |
| 6 | 5 | 313.0000 | 02.11.01.103010035.2.087000-3.1.90.11 | R$ 3.250.000,00 |

Assinado por 2 pessoas: CLAUDETE CRISTINA DOS SANTOS e ANDREIA DA SILVA e VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/

**Conclusão do Impacto:**

1. Em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), informamos que as despesas decorrentes do reajuste anual do piso de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Vetores estão compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e com a Lei Orçamentária Anual (LOA 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025.

2. O resultado do impacto é favorável, considerando que as medidas adotadas se encontram em conformidade com os dispositivos legais e os instrumentos de planejamento orçamentário do município.

**Leme, 21 de Janeiro de 2025.**

**Valéria Ap. Scatolini Otsuka**
**Diretora de Contabilidade**
**CRC: 1SP214845/O-7**

**Elaine Cristina dos Santos Silva**
**Chefe do Núcleo de Planejamento**
**e Orçamento**
**Responsável pela elaboração**

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA e VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7919-744E-12ED-5B42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA (CPF 302.XXX.XXX-80) em 21/01/2025 16:29:12 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA (CPF 175.XXX.XXX-50) em 21/01/2025 16:45:52 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/7919-744E-12ED-5B42

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DA80-FAB1-DC85-B6F5 e informe o código DA80-FAB1-DC85-B6F5

**DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DA DESPESA**

Eu, LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK, Secretária de Saúde do Município de Leme, Estado de São Paulo, na qualidade de Ordenadora das Despesas, DECLARO para os devidos fins de atendimento ao disposto no inciso II do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa proveniente do Projeto de Lei Complementar que Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saúde e Agente de Controle de Vetores tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Ainda, DECLARO que os presentes gastos dispostos no Impacto Orçamentário financeiro, anexos do Projeto de Lei, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, nos termos do artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK**

**Secretária de Saúde do Município de Leme/SP**

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4D05-71EC-CBCA-090B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 27/01/2025 11:37:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4D05-71EC-CBCA-090B

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DA80-FAB1-DC85-B6F5 e informe o código DA80-FAB1-DC85-B6F5

**Ofício n° 045/2025 – SMS** **Leme, 15 de janeiro de 2025**

À Excelentíssima Senhora
**CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS**
Presidente da Câmara Municipal de Leme

**ASSUNTO: PEDIDO DE APRECIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI**

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,**

Considerando a relevância e a urgência do tema tratado no presente Projeto de Lei, que visa readequar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Saúde e Agentes de Controle de Vetores, solicitamos que este seja apreciado em **Regime de Urgência**, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A Emenda Constitucional nº 120/2022 assegurou um piso salarial digno para essas categorias, reconhecendo a relevância de suas funções para o Sistema Único de Saúde (SUS) e para a sociedade como um todo. Entretanto, com o recente reajuste do salário mínimo nacional, torna-se imperativo que o piso salarial desses profissionais seja adequadamente ajustado para garantir o cumprimento da legislação constitucional e evitar eventuais distorções remuneratórias.

A celeridade na tramitação deste projeto é fundamental para que os profissionais beneficiados tenham garantido, o quanto antes, o direito a uma remuneração compatível com o esforço e a relevância de suas atividades. A aprovação célere é também uma demonstração do compromisso desta Câmara com a valorização dos trabalhadores da saúde e o fortalecimento do sistema de atenção primária.



Assinado por 1 pessoa: CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/

Dessa forma, instamos esta Casa Legislativa a deliberar e apreciar o referido Projeto de Lei em **Regime de Urgência**, assegurando que as alterações necessárias sejam implementadas sem maiores delongas, em benefício da coletividade e do devido reconhecimento aos profissionais impactados.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

**LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK**
Secretária de Saúde do Município de Leme/SP

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6000-7DF5-764A-EE65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 15/01/2025 12:58:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6000-7DF5-764A-EE65

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DA80-FAB1-DC85-B6F5 e informe o código DA80-FAB1-DC85-B6F5

# LEI COMPLEMENTAR Nº 905, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saúde e Agente de Controle de Vetores."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o piso salarial profissional nacional dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saúde e Agente de Controle de Vetores do Município de Leme (SP), passa a ser de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), conforme disposição da Emenda Constitucional n° 120/2022, de 06 de maio de 2022.

**Art. 2º.** Aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saúde e Agente de Controle de Vetores será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somados aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024.

**Art. 5º**. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, Lei Complementar nº 890, de 31 de maio de 2023.

Leme, 20 de março de 2024.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/57A30-DADE-D285-0B75 e informe o código 57A30-DADE-D285-0B75

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 57C3-D3DE-F287-03BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 20/03/2024 15:52:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/57C3-D3DE-F287-03BA

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DA80-FAB1-DC85-B6F5 e informe o código DA80-FAB1-DC85-B6F5

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DA80-FAB1-DC85-B6F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 27/01/2025 15:53:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DA80-FAB1-DC85-B6F5